PROJETO DE LEI
Expediente PM 79/2002
CM 221/02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 113

**PROJETO DE LEI Nº 079/2002**

**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, por um ano a contar de 01 de novembro de 2.002 o contrato originado pela Lei 2.316 de 04 de janeiro de 2.002.**

Léo Alberto Klein, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um ano a contratação de dois (02) odontólogos, originado pela Lei nº 2.316 de 04 de janeiro de 2.002, para atender necessidade excepcional de interesse público.

**Art. 2º** - As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo determinado de um ano, a contar de 01 de novembro de 2.002, sendo regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Art. 3º** - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2.002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Caí, em

**LÉO ALBERTO KLEIN,**
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 221/02
Rec. 07.11.2002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
213
São Sebastião do Caí

# EXPOSIÇÃ0 DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores!**

O Executivo Municipal solicita votação do anexo projeto de lei, que autoriza a prorrogar por um ano a contratação de dois (02) odontólogos, originado pela Lei nº 2.316 de 04 de janeiro de 2.002, para atender os serviços de interesse público e social.

As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo determinado de um ano, a contar de 01 de novembro de 2.002, sendo regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

O objetivo deste projeto é manter o atendimento odontológico criado no município.

Como o serviço odontológico prestado até agora não deve parar, apresento a prorrogação deste contrato por mais um ano, para que se possa preparar o concurso para provimento do cargo de odontólogo.

A remuneração dos profissionais a serem contratados será de R$ 1.117,37, (Um mil cento e dezesete reais e trinta e sete centavos) valor este equiparado aos da categoria funcional em vigor nesta Municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 de novembro de 2002.

**LÉO ALBERTO KLEIN,**
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

313

# CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Léo Alberto Klein, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o(a) ....., portador da Carteira de Trabalho nº ....., série .....RS, residente e domiciliado (a) na rua/av....., na cidade de ....., doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de....., conforme dispõe a Lei ..... de ..... de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Pelo serviço acima mencionando e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia de R$ .....por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o penúltimo dia útil do mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 22 (vinte e duas) horas semanais, ou o que vier a ser estabelecido em normas ou regulamentos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA:**
O presente Contrato vigorará de.....de.....2002 até..... 2003, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUINTA:**
Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 15 dias.

**CLÁUSULA SEXTA:**
O presente contratado será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Regime na qual estará enquadrado, como puníveis com pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.312 de 28 de dezembro de 2001. Nos itens relativos à contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA OITAVA:**
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Prefeitura Municipal.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.